



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro-RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 523 ,de 08 de fevereiro de 2011.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

**Financiamento BB.**

02					Poder Executivo
02 05					Secretaria Municipal de
					Planejamento Urbano, Obras e
					Serviços Públicos.
02 05	15				Urbanismos
02 05	15	451			Infra-Estrutura Urbana
02 05	15	451	034		Programa de Infra-Estrutura
					Urbana
02 05	15	451	034	1.055	Programa de Intervenção
					Viárias - Provias
02 05	15	451	034	1.055	Equipamentos e Material
				4.4.90.52	Permanente
<b>TOTAL</b>					<b>700.000,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

2

**Artigo 3°** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de financiamento junto ao Bando do Brasil provenientes do Programa FINAME/Provias do BNDES, objetivando a aquisição de máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação e terá como classificação na receita:

**2114.02.00.00 – Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS – R\$ 700.000,00**

**Artigo 4°** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CLARO/RJ, 08 de fevereiro de 2011.

  
**RAUL MACHADO**  
*Prefeito*